

Lei nº 3.368, de 15 de abril de 2014.

Autoriza a Mesa Diretora a conceder recomposição aos vencimentos dos subsídios dos Senhores Vereadores.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSER, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o percentual de 7,3087% (sete vírgula trinta oitenta e sete por cento) como índice de revisão geral aos vereadores da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente a rubrica:

- 3.1.90.11.74 – Subsídios.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1.º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 15 de abril de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.